

FUNDO DE ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS (FEP)

1. Introdução

A indústria química brasileira que apresentou um faturamento de US\$ 130 bilhões em 2010, tem grande importância para o Brasil, possuindo a quarta maior participação no PIB da indústria de transformação, cerca de 11%, só sendo superada pelas indústrias de: (i) Coque, Produtos Derivados de Petróleo e Biocombustíveis; (ii) Alimentos e Bebidas e (iii) Veículos Automotores, Reboques e Carrocerias.

A indústria química mundial é bastante diversificada tanto em número de produtos como de mercados atendidos. Já a indústria química brasileira, atualmente muito concentrada na produção de *commodities*, vem apresentando déficits comerciais crescentes e persistentes, com importações que chegam a representar quase o triplo das suas exportações. No ano 2000, ocorreu um déficit no valor de US\$ 5,3 bilhões, elevado para US\$ 22 bilhões em 2010, resultado da redução dos investimentos em ampliação da capacidade produtiva local, fechamento de unidades de produção no Brasil no período, especialmente nos segmentos mais próximos aos mercados consumidores finais (e de maior rentabilidade), como os de especialidades químicas.

Ao se analisar a balança comercial química brasileira é possível identificar potenciais produtos e produtores passíveis de substituição de importações, como no caso de fertilizantes. No entanto, no caso de alguns setores, como o de produtos químicos orgânicos, no qual há um universo de produtos com as mais diversas finalidades, se faz necessário um conhecimento mais específico das propriedades de tais produtos químicos e suas possíveis aplicações. Da mesma forma, é essencial obter mais informações a respeito das capacitações dos produtores locais. A utilização de outros cortes que não apenas balança comercial, como por exemplo a capacitação tecnológica ou inovadora e árvore de produtos, pode contribuir para identificar novas oportunidades de investimentos no setor.

A descoberta do petróleo na camada do pré-sal também pode representar um amplo conjunto de oportunidades para a indústria petroquímica, que precisaria ter seus investimentos planejados com uma grande antecedência.

2. Objetivo da Chamada

Esta chamada pública tem por objetivo financiar um estudo que identifique oportunidades de diversificação da indústria química brasileira e contribua para o desenho de instrumentos e ações de uma política industrial para o setor. O estudo deverá contemplar os seguintes tópicos e questões, dentre outros, divididos em três partes:

Parte 1: Identificação de oportunidades

- 1) Identificar oportunidades para a diversificação da produção química brasileira em produtos de maior valor agregado (orgânicos ou inorgânicos), especialmente aqueles com *déficit* na balança comercial ou que possam ser obtidos a partir do aproveitamento de matérias-primas disponíveis ou que virão a se tornar disponíveis com a exploração do pré-sal, identificando as cadeias produtivas, potenciais produtores locais, mercados/clientes nacionais e internacionais, escala de operação necessária e investimentos;
- 2) Identificar oportunidades de ampliação de mercados internacionais, identificando exportadores/produtores locais e mercados/clientes internacionais, escala de produção necessária e investimentos;
- 3) Identificar possibilidades de equilíbrio da balança comercial de produtos químicos, identificando as cadeias produtivas, potenciais produtores locais, mercados/clientes nacionais e internacionais, escala de operação necessária e investimentos;
- 4) Identificar os principais *players* locais e internacionais que atuam nas cadeias produtivas enumeradas.

Parte 2: Avaliação das oportunidades identificadas

A partir das oportunidades de ampliação de mercados internacionais e diversificações identificadas para produtos específicos (Parte 1) o estudo deverá:

- 1) Avaliar a importância do produto, em valores monetário e volume, bem como a sua perspectiva de longevidade para o mercado local e internacional, em termos do estágio de seu ciclo de vida;
- 2) Mapear a cadeia produtiva em que o produto está inserido e sua sinergia com as fabricações locais existentes ou outras oportunidades indicadas pelo estudo;
- 3) Avaliar a disponibilidade local de matérias-primas ou as possibilidades de importações;
- 4) Mapear a disponibilidade de tecnologia local ou internacional para produção;
- 5) Analisar a escala de produção, rotas tecnológicas mais adequadas, investimentos necessários, tempo de implantação, viabilidade financeira e contribuição para a redução do déficit comercial;
- 6) Avaliar questões tributárias e regulatórias para realização dos investimentos, bem como as regiões mais adequadas para a realização dos investimentos;

7) Descrever e analisar a capacidade de superação das barreiras de acesso aos principais mercados, interno e externo, seu tamanho e as características dos potenciais clientes como: natureza (público ou privado); porte; modelos de aquisição praticados (escopo local, regional ou global dos contratos), aquisição de produtos apenas por empresas do mesmo grupo econômico;

8) Mapear os riscos e dificuldades para a diversificação e propor alternativas de mitigação;

9) Identificar os potenciais *players* nacionais e internacionais localizados no Brasil para as oportunidades apontadas e analisar se estas se ajustam às suas estratégias de negócios;

10) Analisar possíveis movimentos de fusões e aquisições como veículo para entrada nas cadeias produtivas identificadas, envolvendo tanto empresas nacionais como internacionais.

Parte 3: Elaboração de cenários e proposição de políticas públicas

Com base nos resultados encontrados na Parte 2, o estudo deverá:

1) Avaliar as propostas relacionadas à implantação das oportunidades identificadas e seu impacto para a produção nacional de produtos químicos, o valor agregado e a balança comercial da indústria química para os próximos 5, 10 e 15 anos; e

2) Avaliar e propor políticas públicas para o setor.

Observações

- i. O escopo do estudo deverá contemplar os segmentos de produtos químicos orgânicos e inorgânicos, bem como as resinas termoplásticas e elastômeros, com suas respectivas CNAEs, passando pelas árvores de produtos (NCM).
- ii. O segmento de outros produtos orgânicos deverá ser destacado e analisado a partir de uma classificação dos produtos por famílias, por mercado consumidor final, e outras usualmente utilizadas, de modo que se possam identificar as oportunidades de investimento no Brasil de forma agregada, por sub-segmento.
- iii. O segmento de resinas termoplásticas, que possui ampla produção nacional e informações disponíveis, deverá focar os plásticos de engenharia e resinas de alta performance, dentre outras que agreguem valor e conhecimento às tradicionais resinas commodities.
- iv. O segmento farmacêutico, por sua vez, está sendo objeto de medidas específicas já desenhadas no âmbito do conjunto de políticas públicas orientadas para o complexo da saúde, e portanto, não deverá ser objeto de

análise detalhada neste estudo. No entanto, possíveis sinergias, interseções e complementaridades, entre o setor farmacêutico e o segmento de outros produtos orgânicos, devem ser identificadas. Os *players* atuais do setor farmacêutico devem ser incluídos na análise de potenciais empreendedores no segmento de outros produtos orgânicos.

- v. O segmento de fertilizantes, devido a reestruturações societárias recentes e perspectivas de investimentos planejados pelos principais atores remanescentes no segmento de matérias-primas, não necessitará dessa análise mais detalhada objetivada com o estudo.

O estudo deverá abordar aspectos quantitativos e qualitativos. Para os aspectos quantitativos, devem ser acessadas diferentes fontes especializadas nacionais e internacionais, compreendendo órgãos governamentais, entidades públicas e privadas de fomento, sindicatos de produtores e periódicos especializados, além de outros.

3. O BNDES - FEP

O BNDES é o principal instrumento de execução da política de investimento do Governo Federal e tem por objetivo primordial apoiar programas, projetos, obras, serviços e estudos que se relacionem com o desenvolvimento econômico e social do País.

Neste sentido, em 25/03/2008, foi instituído o Fundo de Estruturação de Projetos - FEP, constituído com parte dos lucros anuais do BNDES. Os recursos do FEP são destinados ao apoio financeiro não-reembolsável do Banco a pesquisas científicas ou técnicas relacionadas ao desenvolvimento econômico e social do Brasil e da América Latina e que possam orientar a formulação de políticas públicas.

4. Elegibilidade das Instituições

Poderão ser beneficiárias da colaboração financeira não-reembolsável pessoas jurídicas de direito público ou privado, com sede e administração no Brasil, individualmente ou em consórcio, que apresentem a qualificação exigida para cumprimento das finalidades da colaboração financeira e atendimento dos critérios de elegibilidade estabelecidos nesta Chamada Pública de Seleção.

No caso de Proponentes reunidas em consórcio, deverá ser indicada a consorciada líder, que será responsável por assegurar o integral cumprimento das finalidades da colaboração financeira não reembolsável e das condições estipuladas no respectivo contrato.

Caso figurem como Postulantes instituições brasileiras incumbidas regimental ou estatutariamente de ensino e pesquisa, estas deverão ser sem fins lucrativos e detentoras de inquestionável reputação ético-profissional a ser comprovada:

(i) pela sua classificação, pelo menos, no conceito 5 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES) na área objeto da pesquisa ou

(ii) pela área responsável pela operação, mediante a apresentação de currículos e outros documentos que atestem sua expertise e dos profissionais que integrarão a equipe encarregada do projeto, no caso de instituições públicas que não detenham, pelo menos, o conceito 5 da CAPES.

O financiamento às instituições de ensino e pesquisa poderá ser concedido diretamente ou por meio de suas fundações de apoio, conforme definição constante da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

5. Prazos e Procedimentos

1ª Etapa – Recebimento das Consultas Prévias e Seleção

Divulgação da Chamada Pública (CP)	06/12/2011
Esclarecimentos por e-mail*	até 03/02/2012
Entrega de Consulta Prévia	até 01/03/2012

* esclarecimentos no e-mail: ape-depeq@bndes.gov.br

As Consultas Prévias deverão ser entregues diretamente no protocolo do BNDES, no endereço abaixo indicado, ou remetidas pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante de postagem até o prazo previsto acima, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

Consulta Prévia

Chamada Pública de Seleção BNDES/FEP Prospecção nº 03/2011

BNDES - Departamento de Pesquisas e Operações (DEPEQ)

Av. República do Chile, 100 – Protocolo – Térreo Centro

20031-917 – Rio de Janeiro – RJ

O roteiro para a Consulta Prévia estará disponível no endereço eletrônico do BNDES na *internet* (www.bndes.gov.br).

As Consultas Prévias serão previamente avaliadas pelo BNDES quanto à adequação às suas Normas Operacionais e aos critérios objetivos de elegibilidade, previstos nesta Chamada Pública de Seleção.

Vislumbra-se a possibilidade de composição de um Comitê Consultivo, composto por funcionários de carreira do BNDES e por representantes da Associação Brasileira da Indústria Química (ABIQUIM), para avaliação das propostas, de acordo com os Critérios Técnicos constantes do item 8 desta Chamada, bem como para acompanhamento da pesquisa. Caso formado, os membros do Comitê

que não integram o quadro de pessoal do BNDES firmarão Termo de Confidencialidade, devendo manter sigilo de todas as informações a que tiverem conhecimento na qualidade de membros desse colegiado.

Com base no trabalho do Comitê Consultivo, será encaminhada uma Proposta ao Comitê de Seleção do FEP que tem a prerrogativa de selecionar a Consulta Prévia de acordo com as diretrizes e prioridades para alocação dos recursos do FEP.

A(s) Proponente(s) deverá(ão) apresentar, junto à Consulta Prévia, o Termo de Consentimento constante do Anexo I a esta Chamada Pública.

2ª Etapa - Enquadramento da Operação e Análise do Projeto

A Consulta Prévia selecionada pelo Comitê do FEP será submetida ao Comitê de Enquadramento e Crédito, sendo certo que o enquadramento da operação não implica automaticamente aprovação para apoio financeiro, não podendo o BNDES vir a ser responsabilizado por prejuízos decorrentes do indeferimento da solicitação.

A partir do enquadramento, se iniciará a fase de análise onde a Proponente será convocada a apresentar o Projeto detalhado do Estudo Técnico.

Durante a fase de análise da operação, a Área de Pesquisa e Acompanhamento Econômico – APE, poderá solicitar informações adicionais do Projeto apresentado, realizar análises cadastrais das Proponentes, bem como dos demais documentos que venham ser solicitados em cumprimento às normas do BNDES.

Na fase de análise, deverá ser definida, dentre outras condições das operações, a adoção de sistemática de reembolso de recursos ou de adiantamento de desembolsos mediante a apresentação pela Proponente de garantias a serem submetidas à aprovação do BNDES, em montante equivalente, no mínimo, a 100% (cem por cento) da colaboração financeira a ser concedida.

Caso a análise conclua pela viabilidade de colaboração financeira, suas condições serão submetidas à aprovação da Diretoria do BNDES.

Na hipótese de o projeto não ser aprovado pela Diretoria, o BNDES poderá selecionar outra Consulta Prévia e submetê-la aos trâmites anteriormente descritos.

3ª Etapa - Contratação e Fase de Acompanhamento

Aprovado o projeto, será celebrado com a Beneficiária um contrato de colaboração financeira não-reembolsável, a partir do qual o objeto contratado deverá ser realizado no prazo máximo de 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas no(s) instrumento(s).

A execução do(s) Projeto(s) será acompanhada pela APE.

6. Características da Consulta Prévia

Cada Proponente deverá apresentar uma única Consulta Prévia, observado o Roteiro de Informações para Consulta Prévia, disponibilizado no sítio eletrônico do BNDES – www.bndes.gov.br - , com as seguintes informações mínimas:

- Apresentação da Proponente:
 - Descrição da(s) instituição(ões) envolvida(s)
 - Experiência da Proponente com a realização de projetos, pesquisas ou estudos técnicos pertinentes ao tema
 - Experiência da Equipe, especialmente do coordenador geral dos trabalhos

No caso de Proponentes reunidas em consórcio, deverão ser apresentadas as informações sobre cada consorciada, explicitando-se as atribuições de cada uma na elaboração dos Estudos Técnicos.

- Projeto para a realização dos Estudos Técnicos:
 - Entendimento do Problema
 - Metodologia dos Estudos
 - Plano de Trabalho
 - Cronograma de execução
- Financiamento Solicitado:
 - Quadro de Usos e Fontes
 - Cronograma Financeiro

A Proponente deverá disponibilizar equipe dedicada exclusivamente ao Estudo, indicando em sua proposta o número de profissionais alocados, bem como suas respectivas qualificações.

Deverão ser enviadas ao BNDES duas cópias impressas em papel A4 da Consulta Prévia, assinadas pelos representantes legais das instituições envolvidas e pelo coordenador dos estudos, bem como, um CD com o conteúdo da Consulta Prévia em meio-eletrônico (.doc).

7. Itens Apoiáveis

Poderão ser objeto de apoio os seguintes itens relacionados aos Estudos Técnicos:

Item	Limite do apoio, em relação ao custo total do projeto
Recursos humanos (pesquisadores e pessoal de apoio), incluindo seus respectivos tributos e encargos trabalhistas e/ou previdenciários	até 100%
Administração do estudo ou pesquisa técnica	até 15%
Aquisição de softwares e bancos de dados	até 10%
Viagens e diárias	até 10%
Publicação e divulgação	até 10%
Utilização de serviços ou equipamentos especializados	até 10%

Para a composição do valor referente aos recursos humanos, as Proponentes deverão explicitar na Consulta Prévia os custos de homem/hora dos profissionais que pretende alocar para a realização dos Estudos Técnicos, classificando-os em categorias. Os valores deverão incluir todas as despesas com a remuneração dos recursos humanos, indicando também os valores referentes aos encargos trabalhistas e fiscais desse quadro de profissionais. A veracidade dos custos apresentados será aferida durante a análise do projeto detalhado, no âmbito da 2ª Etapa referida no item 5 desta Chamada Pública.

Na estimativa do valor referente às viagens e diárias, deverão ser utilizados os seguintes parâmetros:

- a. Diárias para viagens sem pernoite – até R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia, mediante apresentação do comprovante de que esteve no local; e
- b. Diária para viagens com pernoite – até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por dia, mediante apresentação dos comprovantes de transporte e de hospedagem.

O apoio às despesas com a administração destina-se aos gastos com a estrutura administrativa e demais gastos indiretos, incorridos com a realização dos Estudos Técnico, podendo ser estabelecido como uma fração do custo total e limitados a até 15%.

Os valores estimados para os demais itens deverão referir-se a despesas que venham a ser efetivamente incorrida pela Proponente na realização dos Estudos Técnicos e sejam comprovadas por notas fiscais, faturas, contratos ou outros documentos idôneos para esse fim.

Não serão objeto de apoio tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre as atividades da Proponente ou sobre a colaboração financeira não reembolsável em si.

8. Critérios de Seleção

O BNDES, auxiliado no trabalho do Comitê Consultivo, composto por funcionários de carreira do BNDES, procederá à análise e seleção das Consultas Prévias com o objetivo de aferição da qualidade dos Projetos apresentados e no atendimento dos requisitos desta Chamada Pública. Para tanto, serão considerados os seguintes aspectos:

- i. Experiência da(s) Proponente(s);
- ii. Existência de vínculo com instituições relacionadas ao tema ou capacidade de articulação para obtenção de informações necessárias à realização dos Estudos Técnicos;
- iii. Independência da Proponente em relação a investimentos ou projetos que decorram direta ou indiretamente dos Estudos Técnicos;
- iv. Experiência da Equipe que será alocada para a realização dos Estudos Técnicos;
- v. Entendimento do Problema;
- vi. Adequação ao Tema;
- vii. Metodologia;
- viii. Plano de Trabalho detalhado, incluindo definição de produtos, plano de viagens, estimativa de atividades a serem desenvolvidas etc.;
- ix. Cronograma de Execução Físico-Financeira;
- x. Quadro de Usos e Fontes;
- xi. Contrapartidas oferecidas pela(s) Proponente(s); e
- xii. Comprovação da regularidade jurídica, mediante apresentação dos atos constitutivos, devidamente registrados no órgão competente, do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e, se for o caso, as atas das reuniões onde tenham sido eleitos seus órgãos de direção, devidamente registrada no órgão competente.

Em não havendo interesse por parte do BNDES nos Projetos apresentados, poderá ser reaberto, a critério do Banco, novo prazo para apresentação de propostas, cuja divulgação dar-se-á igualmente através da página do BNDES na *internet* (www.bndes.gov.br).

9. Disposições Gerais

9.1 Documentos para celebração do Contrato

Aprovado o projeto pela Diretoria do BNDES, inicia-se a 3ª Etapa referida no item 5 desta Chamada Pública. A celebração do contrato de colaboração financeira não-reembolsável estará condicionada à apresentação dos seguintes documentos pela Beneficiária:

- i. Certidão Negativa de Débitos com o INSS-CND;
- ii. Certidão de Regularidade com o FGTS-CRF ou, no caso de instituições públicas, Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;
- iii. Certidão conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – CQTF e quanto à Dívida Ativa da União;
- iv. Comprovante da abertura de conta específica para o projeto;
- v. Apresentação de outros documentos exigidos por disposição legal, contratual ou regulamentar, assim como os usualmente solicitados em operações análogas, julgados necessários pelo BNDES para contratar; e
- vi. Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.

A não apresentação da documentação solicitada no prazo de 30 (trinta dias), a contar da data de comunicação da aprovação pela Diretoria, e prorrogável a critério do BNDES, facultará ao BNDES selecionar outra Consulta Prévia.

9.2 Condições gerais do Contrato

A concessão de colaboração financeira é condicionada à aceitação integral, pela Proponente, das obrigações constantes do Contrato, principalmente aquelas concernentes a ações de reciprocidade e ao fornecimento de informações sobre a realização do projeto.

A colaboração financeira será efetivada em parcelas, de acordo com as etapas de realização do projeto apresentadas pela Proponente e aprovadas pelo BNDES.

O montante liberado deverá ser depositado em conta bancária aberta exclusivamente para movimentação de recursos do BNDES vinculados ao projeto, no banco de preferência do Proponente.

Aplicar-se-ão, no que couber, a exclusivo critério do BNDES, as “Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES” e as “Normas e Instruções de Acompanhamento do BNDES”, que serão parte integrante das obrigações da Beneficiária no contrato de colaboração financeira não-reembolsável. Desse modo, durante a vigência do Contrato, além das disposições e obrigações específicas nele previstas, a Beneficiária deverá:

- Apresentar ao BNDES, sempre que exigido, documentação idônea para comprovar a aplicação dos recursos de acordo com as finalidades previstas no Contrato, facultando ao BNDES ampla fiscalização por seus representantes ou prepostos;
- Manter em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária e exigidas por lei;
- Apresentar ao BNDES, sempre que exigidos, prova idônea do cumprimento de obrigação de qualquer outra natureza a que esteja submetida por força de disposição legal ou regulamentar;

- Manter o BNDES informado da situação técnica, econômica e financeira da instituição, encaminhando, quando exigido, relatórios, informações e demonstrativos;
- Indicar o coordenador geral dos trabalhos com experiência comprovada no gerenciamento de projetos e fluência na língua portuguesa;
- Colocar sua equipe de profissionais envolvidos com a execução dos Estudos Técnicos à disposição do BNDES, em caráter exclusivo, visando disseminar e intercambiar informações com os setores da sociedade pertinentes ao objeto dos Estudos Técnicos; e
- Abster-se de participar de eventual licitação para concessão pública, ou qualquer outra forma de contratação pelo setor público, que vise à realização de investimentos e projetos que decorram direta ou indiretamente dos Estudos Técnicos, bem como impor a mesma vedação aos profissionais e terceiros que de alguma forma atuem na elaboração dos Estudos Técnicos.

9.3 Propriedade Intelectual

No que tange à titularidade dos direitos de autor referentes aos Estudos Técnicos, bem como aos eventuais resultados da exploração do conhecimento resultante do apoio, a Beneficiária da colaboração financeira não-reembolsável decorrente desta Chamada Pública se obrigará contratualmente a:

- i. Renunciar, em favor do BNDES, os direitos patrimoniais de autor relativos aos Estudos Técnicos, abstendo-se de auferir qualquer proveito ou vantagem pecuniária em decorrência destes, ressalvados os documentos e informações produzidos por terceiros, que sejam utilizados como insumos para os Estudos Técnicos;
- ii. Remeter ao BNDES, sempre que solicitados, os produtos, informações e demais resultados relativos aos Estudos Técnicos, podendo o BNDES utilizá-los no todo ou em parte, bem como divulgar, reproduzir, editar, adaptar, e/ou transferir o uso a terceiros; e
- iii. Fornecer ao BNDES os insumos primários, memórias de cálculo e tudo o mais que houver sido utilizado para a elaboração dos Estudos Técnicos.

9.4. Cancelamento da Chamada Pública de Seleção

A qualquer tempo, a presente Chamada Pública de Seleção poderá ser cancelada, no todo ou em parte, a exclusivo critério do BNDES, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

O BNDES se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública de Seleção.